



INTERVENÇÃO
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



PORTARIA

Nº 0012/2022

Dispõe sobre o rol de procedimentos, materiais, medicamentos e exames não autorizados no Pronto Atendimento (Convênio) no Hospital de Clínicas (HCSS).

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os Decretos 3865/2007, 8253/2021 e 8404/2021 e

CONSIDERANDO relação fornecida pela Gerência Financeira, por meio do Setor de Faturamento/Custos,

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR que, de acordo com a especificidade dos serviços no Pronto Atendimento (Convênio) e os contratos de prestação de serviço firmado entre o Hospital de Clínicas de São Sebastião e as operadoras de saúde suplementar, ficam:

§1º - NÃO AUTORIZADAS a solicitação, administração e/ou realização dos seguintes procedimentos, materiais, medicamentos e exames no Pronto Atendimento do Hospital de Clínicas de São Sebastião:

I – Procedimentos:

- a) Sangria;
- b) Infiltração;

II – Medicamentos:

- a) Antibióticos em geral (exceto primeira dose);
- b) Diprosan;
- c) Ondansetrona;

III – Materiais:

- a) Gelco;
- b) Multivia;
- c) Cateter tipo óculos;

“Fiscalize o seu município” – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



INTERVENÇÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IV – Exames:

- a) Beta HCG;
- b) Hormônios em geral

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ainda ser divulgada ao Diretor Técnico, Gerência de Enfermagem e Gerência Administrativa.

São Sebastião, 21 de março de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor